



**PROCESSO Nº 50500.285375/2022-91**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022, DE PRESTAÇÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.716.431/0001-10, sediada na Rua Alfredo Alberti, nº 53, Bairro Roça Grande, CEP: 83.402-340, no Município de Colombo, Estado do Paraná/PR, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 092.707.809-02, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.285375/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 042/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à redução de 28,4279% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 042/2022, referente à **SUPRESSÃO do quantitativo previsto nos itens 4 e 5 da planilha de preços**, a contar de 1º de setembro de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, a supressão acumulado do Contrato nº 042/2022 alcança o total de 41,6920%.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global do contrato passará de R\$ 181.691,52 (cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 122.141,64 (cento e vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, a partir de 1º de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

## a partir de 1º de setembro de 2023

LOTE 01 - COLOG/RJ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Limpeza do Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros de Campos dos Goytacazes/RJ	-	-	-	-
2	Limpeza do Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros do Rio de Janeiro/RJ (Novo Rio)	264	Diária	238,13	62.866,32
3	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Casimiro de Abreu/RJ	156	Diária	189,38	29.543,28
4	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Guapimirim/RJ	-	-	-	-
5	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Paraíba do Sul/RJ	-	-	-	-
6	Limpeza do Escritório de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Juiz de Fora/MG	156	Diária	190,59	29.732,04
<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO</b>					<b>122.141,64</b>

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 59.549,88 (cinquenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA**  
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **ACENIR PADILHA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 31/08/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18466341** e o código CRC **FEC74CB1**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.285375/2022-91

SEI nº 18466341